



Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu

---

**MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**  
**BACHARELADO**



**EDUCAÇÃO FÍSICA**  
bacharelado e licenciatura

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**DIREÇÃO GERAL  
Edson Ayres da Silva**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Rosicler Duarte da Silva**

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
Jéssica Chaiane Brem Marinhuk**

**MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
BACHARELADO**

**UNIÃO DA VITÓRIA**

## II. REGULAMENTO

### 2.1. Legislação de estágio curricular

Lei nº. 6494/77

Art 1º. Parágrafo 3º

Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas ou calendários escolares.

Decreto 87.497/82

Art 3º. O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, e dele participa pessoas jurídicas de direito público e privado, oferecendo oportunidades e campos de estágio, outras formas de ajuda e colaborando no processo educativo.

Art 4º. As instituições de ensino regularão a matéria contida neste decreto e disporão sobre:

- inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
  - carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;
  - condições imprescindíveis, para a caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos parágrafos 1 e 2 do Art 1º da lei 6494/77;
- sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular

Resolução CNE/CEB – nº. 1 de 21/01/2004

Art 2º. O estágio, como procedimento didático-pedagógico e Ato Educativo, é essencialmente uma atividade curricular de competência da Instituição de Ensino.

Inciso 1º. A concepção de estágio como atividade curricular e Ato Educativo intencional da escola implica a necessária orientação e supervisão do mesmo por parte do estabelecimento de ensino.

- a) O tema principal, a segmentação das etapas. O orientador de estágios indicará ao estagiário a forma de avaliação, mencionando os critérios institucionais. Esta avaliação será sistemática e contínua também levando em conta a opinião dos orientadores de atividade dos estabelecimentos envolvidos.
- b) Desenvolvimento do projeto de estágio: acompanhamento das etapas de desenvolvimento do estágio pelo professor Coordenador de Estágio e Orientador de Estágio.
- d) Avaliação do estágio: o estágio supervisionado será realizado em dois períodos (semestres) letivos do Curso. Eventualmente, após análise do Colegiado do Curso sobre encaminhamento da Coordenação de Estágio, o aluno poderá obter equivalência para períodos de férias escolares, quando o estabelecimento desejado não estiver instalado na micro-região da Faculdade.

A primeira fase do estágio se caracteriza como de planejamento, envolvendo a escolha do tema, dos métodos e técnicas a serem empregados, estabelecimento do cronograma e planejamento.

A segunda fase do estágio deve se caracterizar pela execução do Plano de Estágio e pela apresentação dos resultados, a qual será por escrito em trabalho técnico com observância das Normas da Instituição; defesa pública e eventualmente divulgação através de seminários e palestras.

O estágio poderá ser dividido em etapas para fins de avaliação.

### **2.3.2 Elementos do Estágio**

O estágio proposto por esta Instituição compreenderá:

#### **a) Planejamento**

É a fase dedicada à estruturação das atividades do estágio, abrangendo a orientação ao aluno-estagiário em plantões coletivos e individuais para orientação e esclarecimento. Participam desta fase: a Coordenação de Estágios do Curso, os alunos estagiários, os Orientadores de Estágio, e, eventualmente, o Campo de Estágio através de seu representante.

#### **b) Execução**

É a fase que trata da realização do projeto, do treinamento em serviço, da vivência de situações reais de trabalho. Participam desta fase: os Orientadores de Estágio na Faculdade e no estabelecimento, e os estagiários.

### **c) Avaliação**

É a fase em que todos os elementos participantes sedimentam as atividades realizadas. Participam desta fase todos os elementos envolvidos na realização do estágio. Nesta fase o aluno deverá ser capaz de fazer uma análise ampla e crítica do estabelecimento, do trabalho nele realizado e de apresentar e justificar alternativas de melhoria em forma de Relatório a ser apresentado em formas distintas de acordo com o tipo de Estágio Supervisionado, a saber: a) Estágio Supervisionado I – seminário (comunicações orais); c) Estágio Supervisionado II – seminário (exposição de painéis) perante banca designada, responsável por sua avaliação final.

As atividades e procedimentos, relativos ao estágio supervisionado, serão regidas pelo “Regulamento do Estágio Supervisionado” que será parte integrante do “Manual de Estágio Supervisionado”, que estará disponível ao corpo docente e discente. O “Manual” deve, a cada ano, ser aprovado pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Estágio e Professores Orientadores de Estágio.

A atividade de estágio não se confunde, seja em caráter temporário ou de duração indeterminada com a figura do emprego. O estágio é regulado por Legislação própria, não gerando vínculo empregatício, e sendo isento de encargos sociais.

A Instituição Concedente do estágio poderá, a seu critério, oferecer ao estagiário uma bolsa de complementação educacional, para ajudá-lo no todo ou em parte em suas despesas escolares, como matrícula, mensalidades e material escolar, ou despesas relacionadas com transporte, alimentação e vestuário. O valor da bolsa-auxílio ficará a critério da Instituição Concedente, e não se caracterizando como salário estará isenta de encargos sociais.

A Instituição Concedente ou do estágio ou a IES deverá proporcionar ao estagiário a inclusão numa apólice, coletiva ou individual, de seguro contra acidentes pessoais. Caso a instituição concedente por motivo de força maior não possa arcar com as despesas referentes ao seguro contra acidentes pessoais e, as partes considerarem relevante o desenvolvimento do estágio nesta instituição, a própria faculdade poderá assumir os encargos referentes ao seguro contra acidentes pessoais.

## **2.4 Regulamento de Estágio de Educação Física**

A carga horária do estágio supervisionado curricular deverá ser cumprida em diferentes campos de intervenção da graduação em educação física, perfazendo um total de 400 horas.

#### **2.4.1 – Da Caracterização**

Art.1º – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados a partir do sétimo período do Curso de Bacharelado em Educação Física, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

§ 1º – A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a quatrocentas horas por período.

§ 2º – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada ano letivo um Coordenador de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

§ 3º – Ao Coordenador de Estágio será computada uma carga horária semanal de duas horas/aula por turma da disciplina.

Art.2º – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio, e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pelo Estagiário, culminando com a elaboração de Trabalho Semestral de Estágio (Relatório).

§ 1 – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente acordadas entre o estagiário, o Orientador de Estágios e a instituição escolhida, devendo ser submetido à deliberação da Coordenação quando esta área de estágio não puder, por algum motivo, ser concluída pelo Estagiário.

#### **2.4.2 – Dos Objetivos**

Art.3º – A realização do Estágio tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando: a aplicação dos conhecimentos adquiridos no

Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso.

Art.4º – A realização do Trabalho Semestral de Estágio (Relatório) tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um trabalho de final de Curso de Graduação nas áreas de abrangência do Curso.

### **2.4.3 – Do Local de Estágio**

Art.5º – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§ 1º A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso será firmada em Termos: de Convênio; de Compromisso e Aditivo, celebrados entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

§ 2º O Estágio poderá ser realizado em mais de uma Instituição Concedente de Estágio por semestre, e nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

Art.6º – Alternativamente o Estágio poderá ser cumprido na própria Faculdade, através do desenvolvimento de Projetos que visem a atender às necessidades e/ou interesses da própria Instituição, de instituições conveniadas ou de outros segmentos da comunidade, sempre mediante Projeto Específico por Aplicação, coordenado por professores da Faculdade, desde que a duração do Projeto não ultrapasse o semestre letivo a que se referir a participação do Estagiário. Dependendo do porte do Projeto, o mesmo poderá ser desenvolvido por uma equipe de alunos, desde que cada integrante tenha uma participação específica no conjunto de atividades previstas.

### **2.4.4 – Da Organização**

Art.7º – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades do Estágio Supervisionado.

Art.8º – Cada Estagiário contará com um Orientador de Atividade, com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio, indicado pela Instituição Concedente do Estágio, um Professor Orientador, escolhido entre os docentes do Curso que se disponibilizarem para a orientação de estagiários.

No caso de Estágio realizado na própria Faculdade, o Professor Orientador poderá, eventualmente, ser o mesmo Orientador de Atividade, desde que este seja o professor responsável pelo projeto em que o Estagiário atuará.

Art.9º – Para a realização do Estágio, cada Estagiário elaborará um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste Regulamento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pelo Coordenador de Estágio.

Art.10º – O Trabalho Semestral de Estágio (Relatório) deverá ser apresentado ao final de cada semestre, independentemente do período cumprido em Instituição Concedente.

A elaboração, a apresentação e a avaliação do Trabalho Semestral de Estágio deverão obedecer a Critérios e Normas complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de Estágio.

#### **2.4.5 – Das Competências**

Art.11º – Compete à Faculdade:

- a) designar o Coordenador de Estágio
- b) firmar os Termos de: Convênio, Compromisso e Aditivo com a Instituição Concedente de Estágio.

Art.12º – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados,
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e) homologar os resultados finais da Disciplina,



f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art.13º – Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade,
- b) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis,
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio,
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades.
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário,
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- j) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,
- l) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- m) manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- n) efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- o) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,
- p) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art.14º – Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Plano de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio (Relatório),
- b) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,
- c) fornecer ao Coordenador de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) auxiliar o Coordenador de Estágio na avaliação bimestral dos estagiários, acompanhando a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação,
- e) auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

Art.15º – Compete a cada Estagiário:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,
- b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador,
- c) apresentar ao Coordenador de Estágio ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,
- e) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador de Atividades, sempre que necessário,
- f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,
- g) apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio (Relatório).

Art.16º – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar os Termos de: Convênio; Compromisso e Aditivo com a Faculdade,
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades,
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,
- d) comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio,
- e) fornecer ao Estagiário, no tempo devido, a Declaração de Conclusão de Estágio.

Art.17º – Compete ao Orientador de Atividades:

- a) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida,
- b) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Estágio quando assim não ocorrer,
- c) avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Estágio o documento correspondente, na época devida,
- d) emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido, bem como sobre o Trabalho Semestral de Estágio apresentado pelo estagiário.

#### **2.4.6 – Da Avaliação do Estágio.**

Art.18 – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Orientador de Atividades e pelo Professor Orientador, e indiretamente pelo Coordenador de Estágio.

Art.19º – O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Coordenador de Estágio, a partir de informações recebidas do Orientador de Atividades e do Professor Orientador.

Art.20º – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais, expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos nas avaliações solicitadas pelo professor Coordenador de Estágio, que são: a) Plano de Estágio ; b) Trabalho Semestral de Estágio (Relatório); c) Apresentação do relatório de estágio; d) Parecer do orientador de atividades e/ou professor Orientador de Estágio.

§1º – As notas das avaliações solicitadas pelo professor Coordenador de Estágio terão todas peso 10.

Art. 21º – Com os resultados bimestrais será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 22º – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Art. 23º – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do Trabalho Semestral de Estágio apresentado pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações bimestrais.

#### **2.4.7 – Da Revisão das Notas Bimestrais.**

Art. 24º – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Trabalho. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

#### **2.4.8 – Das Disposições Finais.**

Art. 25º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Coordenador de Estágio.

### **2.5 Áreas das atividades que poderão ser desenvolvidas em campo de estágio**

#### **2.5.1 Aspectos motores e comportamentais**

Estudo analítico do movimento e comportamento humano relacionado à prática esportiva;

#### **2.5.2 Prática esportiva**

Relacionado a treinamentos especializados das modalidades esportivas;

#### **2.5.3 Saúde e qualidade de vida**

Desenvolvimento de atividades relacionadas à saúde e suas possibilidades de intervenção na qualidade de vida do ser humano.

#### **2.5.4 Administração esportiva e Lazer**

Desenvolvimento de atividades a relacionadas a administração esportivas e o lazer